

10.520/2002, conforme previsto no artigo 3º, §§ 7º e 8º, do Decreto 55.107/2014, com a redação que lhe foi dada pelos Decretos Municipais n.º 57.137/2016 e n.º 59.496/2020;

III. Constituir **Comissão Processante** para condução do **Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica**, no âmbito da **Corregedoria Geral do Município**, composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos e estáveis: **ANDERSON CARVALHO PEREIRA, R.F. n.º 844.118-9/1**, Auditor Municipal de Controle Interno, na condição de presidente; **WILLIAM TSUYOSHI OTSUKI, R.F. n.º 727.810.1/1**, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, na condição de comissário e **SORAIA CLÉIA BARBOSA PESSOA, R.F. n.º 650.922-3/1**, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, na condição de comissária.

IV. Expedir recomendação para que a Comissão Processante analise o eventual cabimento da desconsideração da personalidade jurídica, de modo a estender aos administradores os efeitos de sanções que porventura venham a ser aplicadas à empresa, promovendo-se as respectivas citações, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 55.107/2014, se for o caso.

Portaria Nº 82/2021/CGM-G
Interessada: Controladoria Geral do Município
Assunto: Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica. Origem na Nota de Auditoria n.º 096/2019/CGM-AUDI. Apuração de possíveis infrações à Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) decorrentes de irregularidades no recolhimento dos encargos previdenciários por organizações da sociedade civil que atuam como mantenedoras de unidades socioassistenciais por meio de parcerias com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Fundamentos legais: Lei Federal nº 12.846/2013. Decreto Municipal nº 55.107/2014.

Processo SEI nº 6067.2021/0001224-9, DANIEL FALCÃO, Controlador Geral do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as Leis Municipais n.º 16.974/2018 e n.º 15.764/2013, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a determinação contida no item I (fl. 06 do doc. 037746159) do despacho proferido nos autos do processo administrativo SEI n.º 6067.2019/0023771-9, resolve:

I. Instaurar **Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica**, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, previstos no artigo 5º, inciso IV, alínea d, da Lei Federal n.º 12.846/2013, com supedâneo nos artigos 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 55.107/2014, em face da pessoa jurídica **PROJETO CULTURAL EDUCACIONAL NOVO PANTANAL (PROCEDU)**, C.N.P.J./M.F. n.º **08.926.150/0001-32**;

II. Determinar seja apurada, conjuntamente, a responsabilidade da nominada pessoa jurídica também por infração administrativa à Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Federal n.º 13.019/2014, conforme previsto no artigo 3º, §§ 7º e 8º, do Decreto 55.107/2014, com a redação que lhe foi dada pelos Decretos Municipais n.º 57.137/2016 e n.º 59.496/2020;

III. Constituir **Comissão Processante** para condução do **Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica**, no âmbito da **Corregedoria Geral do Município**, composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos e estáveis: **ANDERSON CARVALHO PEREIRA, R.F. n.º 844.118-9/1**, Auditor Municipal de Controle Interno, na condição de presidente; **WILLIAM TSUYOSHI OTSUKI, R.F. n.º 727.810.1/1**, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, na condição de comissário e **SORAIA CLÉIA BARBOSA PESSOA, R.F. n.º 650.922-3/1**, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, na condição de comissária.

IV. Expedir recomendação para que a Comissão Processante analise o eventual cabimento da desconsideração da personalidade jurídica, de modo a estender aos administradores os efeitos de sanções que porventura venham a ser aplicadas à empresa, promovendo-se as respectivas citações, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 55.107/2014, se for o caso.

Portaria Nº 83/2021/CGM-G
Interessada: Controladoria Geral do Município
Assunto: Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica. Origem na Nota de Auditoria n.º 096/2019/CGM-AUDI. Apuração de possíveis infrações à Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) decorrentes de irregularidades no recolhimento dos encargos previdenciários por organizações da sociedade civil que atuam como mantenedoras de unidades socioassistenciais por meio de parcerias com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Fundamentos legais: Lei Federal nº 12.846/2013. Decreto Municipal nº 55.107/2014.

Processo SEI nº 6067.2021/0001225-7, DANIEL FALCÃO, Controlador Geral do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as Leis Municipais n.º 16.974/2018 e n.º 15.764/2013, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a determinação contida no item I (fl. 06 do doc. SEI 037746353) do despacho proferido nos autos do processo administrativo SEI n.º 6067.2019/0023771-9, resolve:

I. Instaurar **Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica**, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, previstos no artigo 5º, inciso IV, alínea d, da Lei Federal n.º 12.846/2013, com supedâneo nos artigos 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 55.107/2014, em face da pessoa jurídica **CASA FREI REGINALDO DE ACOHLIDA À CRIANÇA E AO IDOSO (CAFRACI)**, C.N.P.J./M.F. n.º **04.427.955/0001-80**;

II. Determinar seja apurada, conjuntamente, a responsabilidade da nominada pessoa jurídica também por infração administrativa à Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Federal n.º 13.019/2014, conforme previsto no artigo 3º, §§ 7º e 8º, do Decreto 55.107/2014, com a redação que lhe foi dada pelos Decretos Municipais n.º 57.137/2016 e n.º 59.496/2020;

III. Constituir **Comissão Processante** para condução do **Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica**, no âmbito da **Corregedoria Geral do Município**, composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos e estáveis: **ANDERSON CARVALHO PEREIRA, R.F. n.º 844.118-9/1**, Auditor Municipal de Controle Interno, na condição de presidente; **WILLIAM TSUYOSHI OTSUKI, R.F. n.º 727.810.1/1**, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, na condição de comissário e **SORAIA CLÉIA BARBOSA PESSOA, R.F. n.º 650.922-3/1**, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, na condição de comissária;

IV. Expedir recomendação para que a Comissão Processante analise o eventual cabimento da desconsideração da personalidade jurídica, de modo a estender aos administradores os efeitos de sanções que porventura venham a ser aplicadas à empresa, promovendo-se as respectivas citações, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal n.º 55.107/2014, se for o caso.

PORTARIA

Portaria nº 84/CGM-G/2021, 22 de Março de 2021.
Constitui o Grupo de Planejamento – GP com as incumbências descritas no artigo 2º da Portaria – SF 18/2021, no âmbito da Controladoria Geral do Município.

DANIEL FALCÃO, Controlador Geral do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto na Portaria SF nº 18/2021, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 30 de Janeiro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir o Grupo de Planejamento – GP com as incumbências descritas no artigo 2º da Portaria – SF 18/2021, que terá a seguinte composição:

I – Ordenador de Despesa: Daniel Gustavo Falcão Pimentel dos Reis (danielfalcao@prefeitura.sp.gov.br) - RF 886.973.1;

II – Coordenador:

a) Luiz Fernando de Camargo Prudente do Amaral (lfamaral@prefeitura.sp.gov.br) - RF 850.654.0 - TITULAR
b) Thalita Abdala Aris (thalitaaris@prefeitura.sp.gov.br) - RF 883.184.0 - SUPLENTE

III – Responsáveis pela inserção de dados no sistema:
a) Mariana Jerusa de Oliveira Pacheco (mjpacheco@prefeitura.sp.gov.br) - RF 728.924.3 - TITULAR
b) Maria de Fátima Vieira Mendonça (mfvieira@prefeitura.sp.gov.br) - RF 636.166.8 - SUPLENTE

IV – Equipe de Apoio:
a) Marcos Mungo (mmungo@prefeitura.sp.gov.br) - RF 838.552.1;

b) Renata Figueredo Andrade de Oliveira (renataoliveira@prefeitura.sp.gov.br) - RF 847.569.5;

c) Wesley de Oliveira Silva (wosilva@prefeitura.sp.gov.br) - RF 816.206.9;

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 04/2021/CGM-G, 12 de Fevereiro de 2021.

DANIEL FALCÃO

Controlador Geral do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3396-1675

DESPACHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SEI Nº 6021.2018/0025529-3 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DEPARTAMENTOS E UNIDADES QUE A COMPÕEM. Objeto Decreto nº 60.041/2020. Convênio 000.174/2020/CV.**ASSUNTO:** Necessidade de manutenção. I- Diante das informações prestadas pelo Procurador do Município que acompanha o Convênio 000.174/2020/CV (041716233), que adoto como razões de decidir, nos termos do artigo 1º, inciso XXV e artigo 28 da Lei Municipal 16.974/2018, combinados com o Decreto Municipal 57.263/2016, na qualidade de Titular do órgão, **DELIBERO**, para os fins do disposto no Decreto 60.041/2020, **pela necessidade de manutenção do convênio em epigrafe**, firmado junto ao **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, CNPJ 51.174.001/0001-93, que tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes, visando à manutenção do funcionamento do Posto Prefeitura de São Paulo, do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Central, diante da natureza e imprescindibilidade de seu objeto.

LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3396-1675

DESPACHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SEI Nº 6021.2021/0014533-7 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DEPARTAMENTOS E UNIDADES QUE A COMPÕEM. Objeto: Decreto nº 60.041/2020. Contratos Diversos. **ASSUNTO:** Necessidade de manutenção. I - Diante do que dos autos consta, notadamente do quadro de renegociações do doc. 041493423 e do relatório da Divisão de Compras e Contratos do doc. 041493847, bem assim da manifestação do Sr. Coordenador Geral de Gestão e Modernização desta Procuradoria Geral no doc. 041498018, nos termos do artigo 1º, inciso XXV e artigo 28 da Lei Municipal 16.974/2018, combinados com o Decreto Municipal 57.263/2016, na qualidade de Titular do órgão, **DELIBERO**, para os fins do disposto no Decreto 60.041/2020, **pela necessidade de manutenção dos contratos a seguir relacionados**, diante da natureza e imprescindibilidade de seus respectivos objetos, por se tratar de prestação de serviços essenciais para o desenvolvimento das atividades nas Unidades por eles atendidas, tudo conforme apontado no relatório citado, que adoto como razões de decidir, a saber:- **1) CONTRATO Nº 014/PGM/2020 - SEI 6021.2019/0028523-2 CONTRATADA: AVANZZO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI-ME.** – CNPJ 29.313.317/0001-60. **OBJETO:** Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com efetiva cobertura dos postos designados, nas dependências dos prédios sede dos Departamentos de: Desapropriações, situado na Rua Conselheiro Furtado, 166 – Liberdade, Judicial e o de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio, situados na Av. da Liberdade, 103 – Liberdade e o Fiscal, situado na Rua Maria Paula, 136 – Bela Vista, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade dos patrimônios nos locais, conforme especificações técnicas e demais condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº001/PGM/2020 que precedeu a contratação.- **2) CONTRATO 019/PGM/2016 – SEI 6021.2016/0000160-3 CONTRATADA: FULL GESTÃO TOTAL DE SERVIÇOS LTDA.** - CNPJ nº 05.454.489/0001-95. **OBJETO:** Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização da portaria dos prédios onde estão instalados a Procuradoria Geral do Município, os Departamentos que a compõem e o Centro de Estudos Jurídicos, observadas as especificações técnicas e condições dos serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital que precedeu a contratação.- **3) CONTRATO 017/PGM/2020 – SEI 6021.2018/0000471-1 CONTRATADA: KVL REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO EIRELI** - CNPJ nº 13.043.718/0001-07 **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e conservação, com fornecimento e substituição de peças, de aparelhos de ar condicionado e exaustor, instalados nos prédios-sedes da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização e do Departamento de Procedimentos Disciplinares (CGGM/PROCED), situados na Rua Maria Paula, 270, da PROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL (PFM), situada na Avenida Professor Ascendino Reis, 1130, do CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS (CEJUR), situado no Pátio do Colégio, 05 e nos DEPARTAMENTOS: FISCAL (FISC), situado na Rua Maria Paula, 136 e o de DESAPROPRIAÇÕES(DESAP), situado na Rua Conselheiro Furtado, 166, observadas as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/PGM/2020, que precedeu a contratação.- **4) CONTRATO 018/PGM/2020 – SEI 6021.2020/0033365-4 CONTRATADA: OI S.A. (em recuperação judicial)** – CNPJ nº 76.535.764/0326-90 **OBJETO:** Prestação de serviços de telefonia fixa, por meio de linhas diretas não residenciais e acesso a internet com wi-fi para o Posto Avançado de Serviços da Procuradoria Geral do Município em Brasília.- **5) CONTRATO 012/PGM/2017 – SEI 6021.2017/0015172-0 CONTRATADA: SERASA S.A.** - CNPJ nº 62.173.620/0001-80 **OBJETO:** Aquisição de certificação digital tipos e-CPF A1, e-CNPJ A1 e A3, padrão ICP - BRASIL, incluindo fornecimento e reposição de cartão e leitora, e visita local para emissão de certificados, por demanda, para a Procuradoria Geral do Município e seus Departamentos (conforme 1º Termo aditivo).- **6) CONTRATO MULTIPLO 9912472999 – SEI 6021.2020/0034326-9 CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** - ECT - CNPJ nº 34.028.316/0031-29 **OBJETO:** Prestação de serviços postais para os quais detêm regime de monopólio, oferecidos por meio de Pacote de Serviços, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos.

LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3396-1675

DESPACHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SEI Nº 6021.2021/0015171-0 - Procuradoria Geral do Município. **ASSUNTO:** Decreto nº 60.041/2020. Dispõe sobre ações e medidas objetivando a redução de despesas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo – Reavaliação de contratos diversos. **OBJETO:** Necessidade de manutenção. I – Diante do que dos autos consta, notadamente do quadro de renegociações do doc. 041493423 e do relatório da Divisão de Compras e Contratos do doc. 041686015, bem

assim da manifestação do Sr. Coordenador Geral de Gestão e Modernização desta Procuradoria Geral no doc. 041688684, nos termos do artigo 1º, inciso XXV e artigo 28 da Lei Municipal 16.974/2018, combinados com o Decreto Municipal 57.263/2016, na qualidade de Titular do órgão, **DELIBERO**, para os fins do disposto no Decreto 60.041/2020, **pela necessidade de manutenção dos contratos a seguir relacionados**, tais como firmados e vigentes, diante da natureza e imprescindibilidade de seus respectivos objetos, por se tratar de prestação de serviços essenciais para o desenvolvimento das atividades nas Unidades por eles atendidas, com renúncia, pelas contratadas, ao reajuste dos preços contratuais, que incidiriam a partir das datas-bases pertinentes, prosseguindo com vigência por ocasião das respectivas prorrogações dos prazos contratuais, se, oportunamente, autorizadas, representando economia de 5,10%, como apontado pela Divisão de Contabilidade da CGGM em cada processo, conforme exposto no relatório e manifestação citados, que adoto como razões de decidir, a saber: **CONTRATO Nº 004/PGM/2019 - SEI 6021.2019/0008596-9** (elevador instalado no CEJUR) e **CONTRATO Nº 004/PGM/2018 - SEI 6021.2018/0010211-0** (elevadores instalados nos prédios-sede da Procuradoria Geral do Município e Departamentos que a compõem). **CONTRATADA em ambos: MTS ELEVADORES LTDA - EPP.**– CNPJ 24.783.679/0001-09 **OBJETO:** Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção integral – corretiva, preventiva e emergencial -, de elevadores, incluindo assistência técnica, fornecimento de mão de obra especializada, todo material, ferramentas e equipamentos a serem utilizados nessa prestação de serviços, incluindo peças de reposição no valor unitário de até R\$2.000,00 (dois mil reais), sendo as peças acima desse valor pagas à Contratada por reembolso, e demais condições e especificações contidas no Termo de Referência que antecedeu a contratação (DL0012019 – Banco do Brasil) no Contrato 004/PGM/20019 e no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/PGM/2018, que precedeu o ajuste, no contrato 004/PGM/2018, que integram os contratos. **CONTRATO Nº 016/PGM/2020 - SEI 6021.2020/0006704-0 CONTRATADA: MODALNETWORKS SERVIÇOS EM INFORMÁTICA.**– CNPJ 06.007.681/0001-04 **OBJETO:** Prestação de serviços para a manutenção, melhorias e suporte do sistema ABCDLibrary utilizado pela Biblioteca do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município, situada no Pátio do Colégio, nº 05 – 1º andar – Centro – São Paulo, com a alocação de 16 (dezesseis) horas/mês para a execução atividades descritas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do ajuste. II - Publique-se e restitua-se a CGGM para prosseguimento como proposto no doc. 041688684, já citado.

LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3396-1675

DESPACHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SEI Nº 6021.2021/0015229-5 - Procuradoria Geral do Município. **ASSUNTO:** Decreto nº 60.041/2020. Dispõe sobre ações e medidas objetivando a redução de despesas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo – Reavaliação de contratos diversos.**OBJETO:** Necessidade de manutenção. I – Diante do que dos autos consta, notadamente do quadro de renegociações do doc. 041692516 e do relatório do doc. 041692618 da Divisão de Compras e Contratos da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização desta Procuradoria Geral, bem assim da manifestação do Sr. Coordenador no doc. 041720624, nos termos do artigo 1º, inciso XXV e artigo 28 da Lei Municipal 16.974/2018, combinados com o Decreto Municipal 57.263/2016, na qualidade de Titular do órgão, **DELIBERO**, para os fins do disposto no Decreto 60.041/2020, **pela necessidade de manutenção dos contratos a seguir relacionados**, todos firmados com a empresa **MÉTODO MOBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. (atual **MOBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP**), inscrita no CNPJ sob nº 07.343.712/0001-52, cujos objetos são a prestação de serviços de locação da Central de Comunicação de Voz Híbrida, com DDR, com serviço de instalação, gerenciamento e manutenção, visando atender os Departamentos e Unidades desta PGM, sendo que os serviços devem estar em concordância com os normativos publicados pela ANATEL/UIT-T, cujas características técnicas encontram-se descritas na Ata de Registro de Preços nº 10/SG-COBES/2019, que fundamenta as contratações e no edital do Pregão Eletrônico 004/2019 - COBES que a precedeu, tais como vigentes, diante da natureza e imprescindibilidade dos serviços contratados para a comunicação interna e externa para o desenvolvimento de todas as atividades afetas à Administração, conforme relatório e manifestação citados, que adoto como razões de decidir, a saber: **CONTRATO 08/PGM/2020 - SEI 6021.2020/0008581-2** - Departamento Fiscal - locação de equipamento tipo 3 – **CONTRATO 09/PGM/2020 - SEI 6021.2020/0010162-1** -Departamento de Desapropriações - locação de equipamento tipo 3 – **CONTRATO 12/PGM/2020 - SEI 6021.2020/0010166-4** - Departamento de Procedimentos Disciplinares e CGGM - locação de equipamento tipo 3 – **CONTRATO 13/PGM/2020 - SEI 6021.2020/0010164-8** - Departamentos Judicial e de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio - locação de equipamento tipo 4 a ser agora equiparado ao tipo 3 – **CONTRATO 15/PGM/2020 - SEI 6021.2020/0010181-8** - Centro de Estudos Jurídicos (Procon) - locação de equipamento tipo 2 **II** – Publique-se e restitua-se a CGGM para prosseguimento como proposto no doc. 041720624, já citado.

LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3396-1675

DESPACHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SEI Nº 6021.2018/0011691-9 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Objeto: Decreto nº 60.041/2020. Termo de Cooperação 087/13-TJP/PGM **ASSUNTO:** Necessidade de manutenção. I – Diante das informações prestadas pelo Procurador do Município que acompanha o Termo de Cooperação Técnica 087/13 (041721205), que adoto como razões de decidir, nos termos do artigo 1º, inciso XXV e artigo 28 da Lei Municipal 16.974/2018, combinados com o Decreto Municipal 57.263/2016, na qualidade de Titular do órgão, **DELIBERO**, para os fins do disposto no Decreto 60.041/2020, **pela necessidade de manutenção do termo de cooperação técnica em epigrafe**, firmado junto ao **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, CNPJ 51.174.001/0001-93, que tem por objeto a integração completa dos Sistemas Eletrônicos SAJ e SEF-d, para processamento digital de feitos, por meio do intercâmbio de dados em meio eletrônico e compartilhamento das operações dos sistemas visando à implementação do processo digital nas execuções fiscais municipais, diante da natureza e imprescindibilidade de seu objeto.

LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3396-1675

DESPACHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SEI Nº 6021.2021/0015337-2 - Procuradoria Geral do Município. **ASSUNTO** Decreto nº 60.041/2020. Dispõe sobre ações e medidas objetivando a redução de despesas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo – Reavaliação de contratos diversos. **OBJETO:** Necessidade de manutenção. I - Diante do que dos autos consta, notadamente do quadro de renegociações do doc. 041745434 e no relatório no doc. 041745488, ambos elaborados pela Divisão de Compras e Contratos da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização desta Procuradoria Geral, bem assim da manifestação do Sr. Coordenador no doc. 041754807, nos termos do artigo 1º, inciso XXV e artigo 28 da Lei Municipal 16.974/2018, combinados com o Decreto Municipal 57.263/2016, na qualidade de Titular do órgão, **DELIBERO**, para os fins do disposto no Decreto 60.041/2020, **pela necessidade de manutenção dos contratos a seguir relacionados**, todos firmados com a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, referentes a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), por meio de entroncamentos digitais

(links E1 com sinalização CAS-R2/DTMF) e serviços de discagem direta a ramal (DDR), serviços esses destinados ao tráfego de chamadas locais, de longa distância Nacional e de longa distância Internacional, entre os Departamentos e o Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município, Unidades da Prefeitura de São Paulo e a rede pública de telefonia, observadas as especificações e condições constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019 - COBES que precedeu a Ata de Registro de Preços nº 08/SG-COBES/2019, que fundamenta as contratações, tais como vigentes, diante da natureza e imprescindibilidade dos serviços contratados para a comunicação interna e externa para o desenvolvimento de todas as atividades afetas à Administração, com redução de objeto, mediante redução de quantitativo dos minutos estimados por tipo de serviço, e consequentemente com diminuição nos valores contratuais, como apontado no relatório e na manifestação citados, que adoto como razões de decidir, a saber: **- Contrato 03/PGM/2020 - SEI 6021.2020/0006778-4** - Departamento de Procedimentos Disciplinares e a Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização – **Contrato 04/PGM/2020 - SEI 6021.2020/0006780-6** - Departamentos Judicial e o de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio – **Contrato 05/PGM/2020 - SEI 6021.2020/0005488-7** - Departamento Fiscal – **Contrato 06/PGM/2020 - SEI 6021.2020/0006783-0**((- Departamento de Desapropriações – **Contrato 07/PGM/2020 - SEI 6021.2020/0006785-7** - Centro de Estudos Jurídicos.II - Publique-se e restitua-se a CGGM para prosseguimento como proposto no doc. 041754807, já citado.

PORTARIA Nº 22/2021 – PGM.G

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos que especifica.
A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a delegação de competência prevista no parágrafo único, do artigo 3º, do Decreto nº 59.326, de 2 de abril de 2020, e no artigo 4º, do Decreto nº 59.603, de 14 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados até 30 de abril de 2021 os prazos previstos:

I – no artigo 2º, do Decreto nº 59.326, de 2 de abril de 2020;
II – no artigo 3º, do Decreto nº 59.603, de 14 de julho de 2020;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

COORDENADORIA GERAL DO CONSULTIVO

DESPACHOS DO COORDENADOR GERAL DO CONSULTIVO

6039.2021/0000109-0-ADELINA PEREIRA DE OLIVEIRA. Ressarcimento de Danos. Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º, inc. I, do Dec. 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pela interessada.

6021.2019/0047377-2-LISA CLÁUDIA KAMAL GHOBRIAL MONTEIRO. Pedido de ressarcimento. Dano causado por galho de árvore. Rua Goitacás nº 50, Santa Cecília. Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º, inc. I, do Dec. 57.739/17 e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC da CGC, que acolho, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pela interessada.

DESPACHO DO COORDENADOR GERAL DO CONSULTIVO

6042.2021/0000331-6- MARIA CECÍLIA MOREIRA FONSECA. Ressarcimento de dano em veículo. Com base na competência conferida pelo art. 3º, I, do Dec. n. 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial as provas coligidas nos autos e a manifestação da Assessoria Jurídico-Consultiva, que acolho, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pela Sra. **MARIA CECÍLIA MOREIRA FONSECA**, inscrita no CPF sob o n. 114.142.308-18.

DEPTO DE DESAPROPRIAÇÕES

DESPACHO DO GABINETE DA PROCURADORIA – DESAP

SEI 6021.2021/0015397-6 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento complementar de honorários de Perito Judicial na ação de desapropriação de autos nº 1022179-87.2016.8.26.0053 - 6ª VFP. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto no Decreto nº 60.052, de 14/01/2021, bem como pela competência delegada na Portaria nº 01/16 – PGM/CGGM.G, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº 21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente no valor de **R\$ 8.494,74 (oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, conforme nota de reserva de recursos (Doc. 041772165), em nome de **JOSÉ ZARIF NETO, CPF nº 116.487.868-98**, correspondente ao pagamento complementar dos honorários periciais definitivos fixados em juízo.

DEPTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO

6021.2021/0010943-8 - DEMAP Processo Maria Aparecida Carvalho Coelho e outros - **DESPACHO AUTORIZATORIO** – Considerando a farta jurisprudência favorável a manutenção de hipossuficiência ao executado do processo por ter renda familiar inferior a 05 salários mínimos (vide 030105799); Considerando que a cobrança de valor em face dos executados,da ordem de R\$ 329,17 (trezentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), ser considerado economicamente inviável; Considerando os termos do artigo 1º da Portaria nº 01/2021 - DEMAP G,que subdelegou as Procuradorias o arquivamento das ações judicias das causas com valor até 50 salário mínimos,autorizo o arquivamento do presente, devendo ser providenciada a publicação desse despacho, pela existência de verba pública. São Paulo, 31 de março de 2021.- Adriana Rodrigues Uchoa de Camargo - Procuradora DEMAP 22.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 6018.2021/0010009-4

PORTARIA Nº 072/2021-SMS.G

Institui o Comitê Gestor Municipal dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde – **COAPES**, no âmbito do Município de São Paulo, de acordo com a reorganização da Secretaria Municipal da Saúde – **SMS**, conforme Decreto nº 59.685 de 13 de agosto de 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a Portaria Municipal – **SMS/SP** nº 62 de 24 de janeiro de 2019, que altera a denominação do Centro de Desenvolvimento, Ensino e Pesquisa em Saúde – **CEDEPS**, institui as Escolas Municipais de Saúde Regionais, bem como os procedimentos para adesão e normas para estágios obrigatórios e residências visando a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde – **COAPES**, no Município de